



Resolução nº 010/2016

Designa a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 6ª Região PR.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações das Leis nº 6.021, de 04 de janeiro de 1974, e nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.865/2011, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o procedimento eleitoral do Sistema COFECON/CORECONS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.922/2014, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que altera dispositivos da Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2016, realizada na data de 17 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral para a eleição de 2016, constituída pelos Economistas: Carlos Magno Andrioli Bittencourt (Presidente da Comissão), Mirian Beatriz Schneider e Silvana Busnello Vaz, como titulares, e Ronaldo Antunes da Silva, como suplente, para coordenar e dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia - COFECON;

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2016.

Econ. Celso Bernardo
Presidente Interino



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 010/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RETIFICA:

A Resolução 010/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Comércio Indústria e Serviços de 13 de julho de 2016, Edição 9739, Página 27.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.865/2011, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o procedimento eleitoral do Sistema COFECON/CORECONS;

Leia-se:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.954/2016, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, revoga a Resolução n° 1.865/2011, a Resolução n° 1.922/2014 e demais disposições em contrário;

Onde se lê:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.922/2014, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que altera dispositivos da Resolução n° 1.865, de 9 de dezembro de 2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

Leia-se:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.955/2016, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o calendário para a realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico no exercício de 2016, e dá outras providências.

Curitiba, 14 de julho de 2016.

Econ. Eduardo Moreira Garcia
Presidente



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br